



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 959, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL 823, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a previsão inserta no art. 8º da LC 173/2020.

Considerando a divergência de entendimentos sobre a aplicabilidade, para os agentes políticos, acerca da vedação inserta no art. 8º da LC 173/2020.

Considerando que a lei municipal 823/2020, apenas corrigiu monetariamente os subsídios, com base o IPCA, desde sua implementação, em 2013.

Considerando que as remunerações dos agentes políticos devem ser fixadas de um mandato para outro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada para janeiro de 2022 a vigência da Lei Municipal 823, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias do município de Boca da Mata, Alagoas, na forma do art. 13, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e adota as providências.

Parágrafo único: Por ocasião da previsão do caput, fica suspensa a previsão de vigência prevista no art. 4º da Lei Municipal 823/2020.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete